

DECRETO Nº 4.166, de 26 de janeiro de 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-642.922,68 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
PROCURADORIA JURÍDICA			
1.03.0.04.127.000	33903900	010000	1.850,00
8.2456			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.001	33903600	010000	15.486,48
6.2303			

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

FAZENDA

1.05.0.04.123.001 33901300	010000	20.000,00
6.2305		

1.05.0.04.123.001 33903600	010000	10.000,00
6.2305		

1.05.0.28.846.000 33903900	010000	7.600,00
0.0106		

SECRETARIA MUN.

DE CIÊNCIA E

TECNOLOGIA

1.11.0.04.122.001 33903600	010000	1.071,24
6.2311		

SECRETARIA

MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE

1.14.0.18.122.001 33903900	010000	3.000,00
6.2316		

1.14.0.17.542.001 33909200	010000	77.440,00
1.2417		

Unidade Orçamentária/Código
ria/Elemento

Fonte

Valor (R\$-)

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

CULTURA E TURISMO

1.15.0.13.392.001 33903900	010000	67.000,00
6.2380		

1.15.0.13.392.001 33504100	010000	62.000,00
3.2381		

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

OBRAS E URBANISMO

1.16.0.15.122.001 33903900	010000	1.000,00
6.2318		

1.16.0.15.451.000 44905100	010000	56.000,00
6.1355		

1.16.0.15.543.000 44905100	010000	46.015,99
6.1357		
1.16.0.15.122.001 33909200	010000	10.000,00
6.2318		
1.16.0.15.451.000 44905100	010000	20.318,36
6.1371		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
EDUCAÇÃO		
1.19.0.12.361.001 33903900	010000	26.000,00
2.2394		
1.19.0.12.365.001 44905100	010000	89.240,06
2.1338		
1.19.0.12.365.001 31911300	010101	86.000,00
2.2393		
1.19.0.12.365.001 33903000	010101	13.436,00
2.2393		
1.19.0.12.361.001 31911300	011920	18.696,12
2.2394		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
GOVERNO		
1.02.0.04.122.001 33903900	010000	10.000,00
6.2301		
1.02.0.04.122.001 33909200	010000	240,00
6.2301		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
AGRICULTURA		
1.12.0.20.122.000 33909200	010000	528,43
4.1312		
TOTAL		
		642.922,68

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
-------------------------------	--------	-------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.001 33903000	010000		10.240,00
6.2301			
PROCURADORIA JURÍDICA			
1.03.0.04.122.001 44905200	010000		1.850,00
6.1302			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.001 33903000	010000		15.486,48
6.2303			

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.001 31901100		010000	10.000,00
6.2305			
1.05.0.04.123.001 33903900		010000	20.000,00
6.2305			
1.05.0.04.128.001 33903900		010000	7.600,00
6.2329			
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.001 44905200		010000	56.000,00
6.1308			
SECRETARIA MUN. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			

1.11.0.04.122.001 33903000 6.2311 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	010000	1.071,24
1.12.0.20.122.000 33903000 4.2312 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	010000	528,43
1.14.0.17.542.001 33903900 1.2417	010000	77.440,00
1.14.0.18.122.001 33903000 6.2316 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	010000	3.000,00
1.15.0.13.392.001 33903000 3.2381	010000	67.000,00
1.15.0.13.392.001 33903900 3.2381 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	010000	62.000,00
1.16.0.15.122.000 33903000 6.2425	010000	318,36
1.16.0.15.122.000 33903900 6.2425	010000	20.000,00
1.16.0.15.122.001 31901600 6.2318	010000	10.000,00
1.16.0.15.122.001 33903000 6.2318	010000	1.000,00
1.16.0.15.543.000 44905100 6.1357 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	012425	46.015,99
1.19.0.12.306.001 33903200 2.2479	010000	89.240,06
1.19.0.12.361.001 31911300 2.2394	011819	18.696,12
1.19.0.12.361.001 33903000 2.2394	010000	26.000,00
1.19.0.12.365.001 31901100 2.2393	010101	86.000,00
1.19.0.12.365.001 33903900 2.2393	010101	13.436,00

TOTAL

642.922,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de janeiro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal